



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Tapiratiba, por meio do Pregoeiro nomeado pela **Portaria nº 120/20**, sediada Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Leis complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 1382/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 01 de setembro de 2021

HORÁRIO: às 09h00m

LOCAL: www.bll.org.br – aba ACESSO BLL COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa originada por esta licitação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício econômico e financeiro de 2021:

Ficha: 527/525/153/548/551/156/564/566/549/534

Unidade orçamentária:
02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01

Funcional programática:
10.303.0060.2.163/10.301.0043.2.037/10.301.0043.2.034/10.301.0049.2.155/10.301.0049.2.155/10.303.0060.2.163/10.303.0060.2.144/10.303.0060.2.144/10.301.0049.2.155/10.301.0043.2.037

Classificação da Despesa:
3.3.90.32.00/3.3.90.30.00/3.3.90.32.00/3.3.90.30.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, Decreto nº 10.024/19).

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bll.org.br – aba **ACESSO BLL COMPRAS**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública:

4.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 26, § 3º, Decreto nº 10.024/19).

4.6. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/19).



4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 26, § 3º, Decreto nº 10.024/19)

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

5.2. Obrigatório que na proposta escrita e eletrônica conste a marca, modelo e especificações do objeto de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.4. O preço ofertado **para o objeto** deverá ter no máximo **três casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

5.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no Edital

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

5.8.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido este prazo, sem a convocação para a assinatura do Termo de Contratos, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.8.2. Que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em até 30 (trinta) dias corridos, após cada entrega, pelo valor da nota fiscal extraída.

5.8.3. Que a entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento do pedido de compra

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificada as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.



6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9. **Habilitação jurídica:**
 - 8.9.1. No caso de **Empresário Individual**: Registro Comercial;
 - 8.9.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
 - 8.9.3. No caso de **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados
 - 8.9.4. No caso de **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício
 - 8.9.5. No caso de **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 8.9.6. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
 - 8.9.7. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa
 - 8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 - 8.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
 - 8.10.2. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

- 8.10.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 8.10.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor.
- 8.10.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS**
- 8.10.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (**ISS**) expedida pelo Município em que estiver situada
- 8.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.10.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa
- 8.10.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.11. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 8.11.1. **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- 8.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 8.12. **Qualificação Técnica**
- 8.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.13. **Documentação Complementar**
- 8.13.1. Declaração (anexo III) assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- 8.13.2. Declaração (anexo II), sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública.



- 8.14. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.4. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.
- 12.5. Na assinatura da ATA de Registro de Preços ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



- 12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O fornecimento parcelado e a pedido dos materiais será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos.
- 13.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em no máximo **07 (sete) dias úteis**, após a emissão do Ordem de Fornecimento.
- 13.3. O Departamento de Informática poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a contratada repô-los às suas expensas

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em até **30 (trinta) dias corridos**, após cada entrega, pelo valor da nota fiscal extraída.
- 14.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 15.1.1. não assinar a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 15.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 15.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.6. não mantiver a proposta;
 - 15.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 15.3.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tapiratiba e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Tapiratiba, pelo período de até 2 (dois) anos;
- 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licita@tapiratiba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP.
- 16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.tapiratiba.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 17.12.2. ANEXO II - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública
 - 17.12.3. ANEXO III - Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7º, CF
 - 17.12.4. ANEXO IV – Minuta de ATA de Registro de Preços
 - 17.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Tapiratiba, 20 de agosto de 2021

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	600	FRS	Acebrofilina 25mg/5ml - 120ml
2.	600	FRS	Acebrofilina 50mg/5ml - 120ml
3.	20	FRS	Acetato de Desmopressina 10mcg/dose (0,1mg/ml) spray nasal
4.	200	AMP	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg
5.	500	ENV	Acetilcisteína 600
6.	3.000	COMP	Aciclovir 200mg
7.	200	BNG	Aciclovir creme 10g
8.	100.000	COMP	Ácido Acetilsalicílico 100 mg
9.	5.000	COMP	Ácido Ascórbico 500 mg
10.	15.000	COMP	Ácido Fólico 5 mg
11.	50	BNG	Ácido Mucopolissacarídeo gel 5g
12.	1.300	COMP	Ácido Ursodesoxicólico 300 mg
13.	25.000	DRG	Ácido Valproico 250 mg
14.	600	DRG	Ácido Valproico 500 mg
15.	1	FRS	Ácido Zoledrônico 5mg/100ml solução para aplicação intravenosa
16.	200	FRS	Ácidos graxos essenciais + Vitamina A + Vitamina E + Lecetina de soja 200 ml
17.	1.000	AMP	Água 10 ml para injeção
18.	1.000	AMP	Água 5 ml para injeção
19.	1.200	FRS	Albendazol 4% 10ml suspensão
20.	600	COMP	Albendazol 400mg
21.	2.100	COMP	Alendronato de Sódio 70 mg
22.	10.000	COMP	Aminofilina 100 mg
23.	150	FRS	Amoxicilina 250 mg/ 5ml 150 ml
24.	13.000	CAPS	Amoxicilina 500 mg
25.	100	FRS	Amoxicilina 250 mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,50mg/5ml
26.	5.000	COMP	Amoxicilina 875mg + Clavulanato de Potássio 125mg
27.	50	FRS	Ampicilina 250 mg / 5ml 150 ml com sabor
28.	500	CAPS	Ampicilina 500 mg
29.	1.000	COMP	Atenolol 25mg
30.	10.000	COMP	Azitromicina 500 mg cartela com 5 comprimidos
31.	200	FRS	Azitromicina 900 mg (200mg/5ml) suspensão
32.	720	COMP	Benzoato de Alogliptina 12,5 mg + Metformina 850 mg
33.	100	FRS	Benzoato de Benzila Solução 25% 100ml
34.	50.000	COMP	Besilato de Anlodipino 5 mg
35.	15.000	COMP	Biperideno 2mg
36.	15.000	COMP	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg
37.	20	FRS	Brometo de Ipratrópio 20 ml p/ inalação
38.	6.000	COMP	Bromidrato de Citalopram 20 mg
39.	20	FRS	Bromidrato de Fenoterol gotas
40.	5.000	COMP	Bromoprida 10 mg caixa com 10 comprimidos
41.	1.000	FRS	Bromoprida 4 mg/ml 20 ml
42.	30.000	COMP	Captopril 25 mg
43.	100	FRS	Carbamazepina 2% 100 ml xarope
44.	60.000	COMP	Carbamazepina 200 mg
45.	1.000	COMP	Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol (Vit D3) 400 UI
46.	3.500	COMP	Carbonato de Lítio 300 mg
47.	35.000	COMP	Carvedilol 12,5 mg
48.	3.000	COMP	Carvedilol 25 mg
49.	50.000	COMP	Carvedilol 3,125



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

50.	60	FRS	Cefalexina 250mg/5ml suspensão 60ml
51.	16.000	DRG	Cefalexina 500 mg
52.	500	AMP	Ceftriaxona 1g EV
53.	1.000	AMP	Ceftriaxona 1g IM
54.	300	BNG	Cetoconazol 20 mg/g creme 30 gramas
55.	1.000	AMP	Cianocobalamina 5000mcg; Cloridrato de piridoxina 100mg; Cloridrato de tiamina 100mg solução injetável
56.	6.000	COMP	Cilostazol 100 mg
57.	3.500	COMP	Cilostazol 50 mg
58.	30.000	COMP	Cimetidina 200 mg
59.	1.500	COMP	Claritromicina 500 mg (simples, não UD)
60.	600	FRS	Clonazepam 2,5mg/ml
61.	70.000	COMP	Clonazepan 2 mg
62.	300	FRS	Cloreto de sódio 0,9% 30 ml com conta gotas (infantil)
63.	3.000	FRS	Cloridrato de Ambroxol 15 mg/5 ml xpe ped
64.	4.000	FRS	Cloridrato de Ambroxol 30 mg/5 ml xpe adt
65.	6.000	COMP	Cloridrato de Amiodarona 200 mg
66.	100.000	COMP	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg
67.	20.000	COMP	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg
68.	200	COMP	Cloridrato de Clindamicina 300 mg
69.	15.000	COMP	Cloridrato de Clomipramina 25 mg
70.	2.000	COMP	Cloridrato de Clonidina 0,10 mg
71.	2.000	COMP	Cloridrato de Clonidina 0,15 mg
72.	5.000	COMP	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg
73.	3.000	COMP	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg
74.	10.000	COMP	Cloridrato de Duloxetina 30 mg
75.	10.000	COMP	Cloridrato de Duloxetina 60 mg
76.	100.000	CAPS	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg
77.	150	FRS	Cloridrato de Fluoxetina 20mg/ml 20ml
78.	15.000	COMP	Cloridrato de Imipramina 25mg
79.	1.500	COMP	Cloridrato de Memantina 10 mg
80.	12.000	COMP	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg
81.	100	FRS	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/ml 10 ml
82.	3.000	COMP	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg
83.	1.000	COMP	Cloridrato de Ondansetrona 8 mg
84.	2.000	COMP	Cloridrato de Oxibutinina 5 mg
85.	20.000	COMP	Cloridrato de Paroxetina 20 mg
86.	25.000	COMP	Cloridrato de Prometazina 25mg
87.	90.000	COMP	Cloridrato de Propranolol 40 mg
88.	150.000	COMP	Cloridrato de Sertralina 50 mg
89.	10.000	COMP	Cloridrato de Tiamina 300 mg
90.	1.200	COMP	Cloridrato de Tioridazina 100 mg
91.	5.000	COMP	Cloridrato de Tramadol 100 mg
92.	15.000	COMP	Cloridrato de Tramadol 50 mg
93.	5.000	COMP	Cloridrato de Trazodona 50 mg
94.	500	COMP	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg
95.	600	COMP	Cloridrato de Venlafaxina 37,5 mg
96.	300	COMP	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg
97.	300	BNG	Colagenase 0,6 U + Cloranfenicol 0,01 g; pomada 30 gramas
98.	1.000	COMP	Colestiramina light 4 g
99.	200	AMP	Decanoato de Haloperidol 50 mg/ml 1 ml
100.	200	FRS	Deltametrina 100 ml shampoo com pente fino
101.	10.000	COMP	Dexametasona 4 mg
102.	1.000	BNG	Dexametasona creme 15 gramas
103.	100	FRS	Dexametasona elixir 100ml
104.	30.000	COMP	Diazepan 10 mg



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

105.	30.000	COMP	Diclofenaco de Sódio 50 mg
106.	840	COMP	Dicloridrato de Trimetazidina 35 mg
107.	120	FRS	Dieta enteral normocalórica, normoproteica com fibras insolúveis. Nutricionalmente completa na diluição padrão. Hipossódica e isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 800 gramas
108.	120	FRS	Dieta enteral normocalórica, normoproteica sem fibras. Nutricionalmente completa na diluição padrão. Hipossódica e isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 800 gramas
109.	3.000	COMP	Digoxina 0,25 mg
110.	250	COMP	Dimenidrato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg
111.	100.000	COMP	Diosmina 450mg + Hesperidina 50 mg
112.	6.000	FRS	Dipirona 20 ml gotas
113.	70.000	COMP	Dipirona 500mg
114.	1.000	COMP	Divalproato de sódio 250mg
115.	2.000	COMP	Divalproato de sódio 500 mg
116.	5.000	COMP	Divalproato de sódio ER 500 mg
117.	20.000	COMP	Domperidona 10mg
118.	600	FRS	Domperidona 1mg/ml 100ml
119.	100	AMP	Enantato de Noretisterona 50 mg + Valerato de Estradiol 5 mg
120.	30	UN	Enoxaparina sódica 20 mg injeção subcutânea
121.	100	UN	Enoxaparina sódica 40 mg injeção subcutânea
122.	40	UN	Enoxaparina sódica 60 mg injeção subcutânea
123.	20.000	COMP	Espironolactona 25 mg
124.	10.000	COMP	Espironolactona 50mg
125.	500	COMP	Estrógenos conjugados 0,625 com 28 comprimidos
126.	600	COMP	Ezetimiba 10 mg + Sinvastatina 20 mg
127.	14.000	COMP	Fenitoína 100 mg
128.	25.000	COMP	Fenobarbital 100 mg
129.	100	FRS	Fenobarbital gotas
130.	30	BNG	Fibrinolisisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol pomada 30 gramas
131.	15.000	COMP	Finasterida 5 mg
132.	3.000	CAPS	Fluconazol 150 mg
133.	7.000	COMP	Flunarizina 10 mg
134.	50	AMP	Fosfato Dissódico de Betametasona + Acetato Dissódico de Betametasona ampola 1 ml- Assistência
135.	1.500	FRS	Fosfato Dissodico de Prednisolona 3mg/ml 60 ml
136.	40.000	COMP	Furosemida 40 mg
137.	1000	COMP	Gabapentina 300 mg
138.	16.000	COMP	Glibenclamida 5 mg
139.	50	FRS	Haloperidol 2 mg/ml gotas
140.	10.000	COMP	Haloperidol 5 mg
141.	600	FRS	Hedera Helix L. 7mg/ml 100ml
142.	5000	COMP	Hemitartarato de zolpidem 10 mg
143.	60.000	COMP	Hidroclorotiazida 25 mg
144.	400	FRA	Hidróxido de Alumínio Suspensão 150ml
145.	15.000	COMP	Ibuprofeno 300 mg
146.	500	FRASCO	Ibuprofeno gotas 100mg/ml frasco 20 ml
147.	2.600	COMP	Idebenona 375mg
148.	300	REFIL	Insulina Glargina 100 UI/ml 3 ml
149.	100	CANETAS	Insulina Glargina 100 UI/ml caneta
150.	240	FRS	Insulina Humana Regular R 100
151.	50	CANETAS	Insulina Levemir Flex Pen
152.	30	CANETAS	Insulina Novomix 30 Flexpen
153.	800	CANETAS	Insulina Novorapid Flex Pen
154.	1.500	FRS	Insulina NPH U100 insulina humana
155.	800	CANETAS	Insulina Tresiba Flex Touch



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

156.	15.000	COMP	Ivermectina 6mg
157.	1.000	FRS	Lactulose 667 mg 120 ml
158.	20.000	COMP	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg
159.	4.000	COMP	Levofloxacino 500 mg
160.	800	CART	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg cartela com 21 comprimidos
161.	1.600	COMP	Levotiroxina sódica 100 mcg
162.	6.000	COMP	Levotiroxina sódica 25 mcg
163.	5.000	COMP	Levotiroxina sódica 50 mcg
164.	500	COMP	Levotiroxina sódica 62,5 mcg
165.	3.000	COMP	Levotiroxina sódica 75 mcg
166.	1.500	COMP	Levotiroxina sódica 88mcg
167.	100	FRS	Lidocaína 2% com vaso 20 ml
168.	250	BNG	Lidocaína 2% geléia 30g
169.	500	FRS	Lidocaína 2% sem vaso 20 ml
170.	20.000	COMP	Loratadina 10 mg
171.	1.000	FRS	Loratadina 5 mg/5 ml xpe 100ml
172.	30	CAIXAS	Macrogol 3350 17g 14 envelopes
173.	1.500	COMP	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg comprimido
174.	100	FRS	Maleato de Dexclorfeniramina xpe 120ml
175.	6.000	COMP	Maleato de Levomepromazina 100 mg
176.	12.000	COMP	Maleato de Levomepromazina 25 mg
177.	150	FRS	Maleato de Levomepromazina 4% gotas
178.	300	COMP	Mebendazol 100 mg comp
179.	100	FRS	Mebendazol 40 mg/ml
180.	25.000	COMP	Mesilato de Doxazosina 2 mg
181.	4.000	COMP	Mesilato de Doxazosina 4 mg
182.	12.000	COMP	Metildopa 250 mg
183.	6.000	COMP	Metronidazol 250 mg
184.	50	FRS	Metronidazol 40mg/ml
185.	200	BNG	Metronidazol creme vaginal com aplicadores
186.	800	COMP	Micofenolato Mofetil 500 mg
187.	80	TUB	Miconazol 20mg/g
188.	4.000	COMP	Mononitrato de Isossorbida 20 mg
189.	60.000	COMP	Nifedipina 20 mg retard
190.	5.000	COMP	Nimesulida 100 mg
191.	780	COMP	Nintedanibe 150mg - Ordem Judicial: Sebastião Gonçalves - Processo Digital nº 1000711-38.2021.8.26.0103
192.	1.000	BNG	Nistatina creme vaginal 60g com aplicadores
193.	150	FRS	Nistatina solução 100.000 UI oral
194.	8.000	CAPS	Nitrofurantoína 100 mg
195.	50	CART	Noretisterona 0,35 mg cartela com 35 comprimidos
196.	7.000	COMP	Norfloxacino 400 mg
197.	400	FRS	Óleo Mineral 100 ml
198.	180.000	COMP	Omeprazol 20 mg blister com 14 ou 28 cápsulas
199.	10.000	COMP	Oxalato de Escitalopram 10mg
200.	500	COMP	Oxcarbazepina 300 mg
201.	300	COMP	Oxcarbazepina 600 mg
202.	800	TUBOS	Óxido de zinco 150 mg + Vitamina A 5000UI + Vitamina D 900UI (Pomada para assadura)
203.	2.000	CAPS	Pantoprazol 40 mg
204.	2.500	COMP	Paracetamol + Fosfato de Codeína 3g
205.	2.500	FRS	Paracetamol 200 mg/ml gotas
206.	800	FAP	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI
207.	100	FAP	Penicilina G Procaína 300.000 UI + Penicilina G Potássica 100.000 UI
208.	5.000	COMP	Pentoxifilina 400 mg



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

209.	200	FRS	Permetrina emulsão tópica 60 ml 1%
210.	15.000	CAPS	Piroxican 20 mg
211.	50	CX	Poliaminoácidos (Cloridrato de arginina 100mg; Dexfosfoserina 40mg; Fosfato de levotreonina 10mg; Glutamina 60mg; Triptofano 40mg; Cloridrato de Hidroxocobalamina 500mcg) CX C/ 10 FLACONETES
212.	120	BISN	Policresuleno 50mg/g + Cloridrato de Cinchocaína 10mg/g pomada com 10 bisnagas de 3gramas (monodose)
213.	4.000	COMP	Polivitamínico do Complexo B comprimido (Vit. B1 15mg; Vit. B2 15mg; Vit. B3 50mg; Vit. B5 25mg; Vit. B6 10mg; Vit. B8 0,15mg; Vit. B12 0,01mg)
214.	8.000	COMP	Polivitaminico e sais minerais comprimidos (Panax Ginseng 2667UI; Vit. A 2667UI; Vit. D3 200UI; Vit. E 10mg; Vit. B1 1,4mg; Vit. B2 1,6mg; Vit. B6 2mg; Vit. B12 1mcg; Biotina 150mcg; Nicotinamida 18mg; Vitamina C 60mg; Ácido Fólico 0,10mg; Cobre 2mg; Manganês 2,5mg; Magnésio 10mg; Ferro 10mg; Zinco 1mg; Cálcio 100mg; Selênio 50mcg; Lecitina de soja 100mg)
215.	2.000	COMP	Polivitaminico e sais minerais para gestante comprimido (Vit. A 800mcg; Vit. C 55mg; Vit. D 5,0mcg; Vit. B12 2,6mcg; Vit. B6 1,9mg; Ácido Pantotênico 6mg; Ácido Fólico 355mcg; Biotina 30mcg; Niacina 18mg; Riboflavina 1,4mg; Tiamina 1,4mg; Vitamina E 10mg; Iodo 200mcg; Cálcio 300mg; Cromo 30mcg; Cobre 1000mcg; Ferro 27mg; Magnésio 55mg; Manganês 2,0mg; Molibdênio 50mcg; Selênio 30mcg; Zinco 11mg).
216.	100	FRS	Polivitaminico gotas 20ml (Vitamina A 3000UI/ml; Vitamina B1 2mg/ml; Vitamina B2 1,5mg/ml; Vitamina B3 15mg/ml; Vitamina B5 10mg/ml; Vitamina B6 2mg/ml; Vitamina B8 0,2mg/ml; Vitamina C 80mg/ml; Vitamina D2 900UI/ml; Vitamina E 15mg/ml).
217.	20.000	COMP	Prednisona 20 mg
218.	25.000	COMP	Prednisona 5 mg
219.	1.500	COMP	Pregabalina 75 mg
220.	1.000	COMP	Progesterona 200 mg
221.	120	TUBOS	Promestrieno 10mg/g 30g creme vaginal
222.	15.000	COMP	Propatilnitratro 10 mg
223.	100	FRS	Protetor Solar FPS 100 120 ml
224.	100	FRS	Protetor Solar FPS 50 120 ml
225.	500	COMP	Rivaroxabana 10 mg
226.	500	COMP	Rivaroxabana 15 mg
227.	500	COMP	Rivaroxabana 20 mg
228.	450	COMP	Rosuvastatina Cálcica 20 mg
229.	100	AMP	Sacarato de Hidróxido Férrico EV
230.	100	AMP	Sacarato de Hidróxido Férrico IM
231.	800	CAP	Saccharomyces boulardii 200mg
232.	600	ENV	Sais para reidratação oral
233.	700	COMP	Secnidazol 1000mg cartela com 2 comprimidos
234.	1.000	FRS	Simeticona 75mg/ml 15ml
235.	1000	COMP	Succinato de Metoprolol 25 mg
236.	1500	COMP	Succinato de Metoprolol 50 mg
237.	300	POTE	Sulfadiazina de Prata pote de 400 gramas
238.	50	FRS	Sulfametoxazol 200mg/5ml + Trimetropina 40mg/5ml
239.	4.800	COMP	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetropina 80 mg
240.	20.000	SACHE	Sulfato de Glicosamina 1,5 g + Sulfato Sódico de Condroitina 1,2 g
241.	100	FRS	Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B + Dexametasona colírio
242.	10.000	BNG	Sulfato de Neomicina + Bacitracina pomada dermatológica bisnaga de 15 gramas
243.	200	FRS	Sulfato de Salbutamol 100 mcg aerosol spray
244.	100	FRS	Sulfato de Salbutamol xarope
245.	100	FRS	Sulfato Ferroso 125 mg/ml 30 ml gotas
246.	32.000	COMP	Sulfato Ferroso 40 mg



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

247.	400	FRS	Suplementação nutricional oral hipercalórica e normoproteica com 300Kcal e 11g de proteína frasco com 200mL
248.	300	FRS	Suplemento Vitamínico e Mineral suspensão oral frasco com 150ml (Vit A 450mcg; Vit B1 0,60mg; Vit B2 0,60mg; Vit B3 8mg; Vit B5 3mg; Vit B6 0,5mg; Vit B9 118mcg; Vit B12 1,2mcg; Vit C 30mg; Vit D3 5mcg; Vit K2-7 6,2mcg; Cálcio 75mcg; Zinco 0,41mg)
249.	120	TUBOS	Valerato de betametasona 0,5mg + Sulfato de gentamicina 1mg + Tolnaftato 10mg + Clioquinol 10mg creme
250.	500	FRS	Valproato de Sódio 50 mg/ml xarope
251.	9.000	COMP	Varfarina sódica 5 mg
252.	300	FRS	Vitamina D3 200 UI gotas 20 ml
253.	50	AMP	Vitamina K 10MG IM
254.	600	CP	Sulfato de glicosamina 500mg + Sulf. Sodico de Condroitina 400mg
255.	4000	CP	Silimarina 200mg
256.	14	CX	Furoato de fluticasona 100mcg+ umeclidínio 62,5mcg + vilanterol 25mcg - cx com 30 cp



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF no _____, **DECLARA**, para fins legais, **a inexistência de impedimento para contratar ou licitar** com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tapiratiba, ____ de _____ de 2021.

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF

Declaro expressamente que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Tapiratiba, ____ de _____ de 2021.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEVO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/XXXX

A **Prefeitura Municipal de Tapiratiba**, com sede na Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, 65, Centro, na cidade de Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.742.707/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Tapiratiba, **Ramon Jesus Vieira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, nº 03/2021, processo nº 83/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 01/2021:

Razão Social: Endereço: CNPJ: Representante Legal:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tapiratiba.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do



artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.2.2. não retirar o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;
- 6.2.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.2.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) decorrente(s) desta ata
- 6.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.4.1. por razão de interesse público; ou
- 6.4.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no(s) contrato(s) decorrentes desta Ata.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no(s) contrato(s) e no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos do(s) contrato(s) decorrentes desta Ata.

8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

8.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Tapiratiba, através do Departamento de Saúde, exercerá a fiscalização e registrará todas as ocorrências e as deficiências, caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Lido e achado conforme, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Tapiratiba, xx de xxxxxxx de 2021

RAMON JESUS VIEIRA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fornecedora Detentora da Ata de Registro de Preços



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2021 E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021, QUE INTEGRAM ESTE TERMO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DATA: ___ de _____ de 2021

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ _____

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 03/2021

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como **PREFEITURA**;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____/_____-_____, Inscrição Estadual _____, com sede à _____, _____, Bairro _____, em _____/_____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal, _____, (qualificação), portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à _____, _____, Bairro _____, em _____/_____, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2021 E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021, QUE INTEGRAM ESTE TERMO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS**

CLÁUSULA 3ª - DO FORNECIMENTO

3.1. A Contratada deverá fornecer os materiais conforme solicitados na Ordem de Fornecimento, em no máximo **07 (sete) dias úteis**.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento dos materiais, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de:

ITEM	QTD.	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

4.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não,



transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos**, pelo valor da nota fiscal extraída pela CONTRATADA.

5.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

6.3. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a PREFEITURA.

6.4. A PREFEITURA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais

7.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

7.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º, da Lei No: 8.666/93.

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

7.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGP-M, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O termo contratual poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993;

- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2021:

Ficha: 527/525/153/548/551/156/564/566/549/534

Unidade
02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01 orçamentária:

Funcional
10.303.0060.2.163/10.301.0043.2.037/10.301.0043.2.034/10.301.0049.2.155/10.301.0049.2.155/10.303.0060.2.163/10.303.0060.2.144/10.303.0060.2.144/10.301.0049.2.155/10.301.0043.2.037 programática:

Classificação da Despesa:
3.3.90.32.00/3.3.90.30.00/3.3.90.32.00/3.3.90.30.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.30.00

CLÁUSULA 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.4. Lei Federal Nº 10.520/2002;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Lei Complementar 123/2006;

11.1.11. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitido o fornecimento dos materiais sem que o Departamento de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Fornecimento".



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

12.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento dos equipamentos e materiais.

12.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

12.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

1. 12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)**

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante:
Contratada:
Contrato
Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____